



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.053/87

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício, as seguintes subvenções sociais, no valor de Cz\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados):

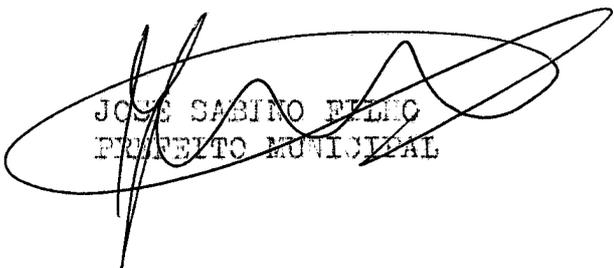
- 1 - Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Sant'Ana de Itapeçerica Cz\$ 40.000,00
- 2 - Educandário São João Batista Cz\$ 10.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Sr. Prefeito autorizado a utilizar dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 07 de outubro de 1987.


JOSE SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

José Sabino Filho
Prefeito Municipal